

Lei nº 595/66

"The crédito especial de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas dos festejos oficiais, relativos ao aniversário do município"

Kalil Macari, prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas dos festejos oficiais, relativos a paragem do aniversário do município.

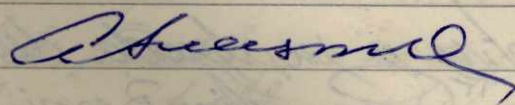
artigo 2º Este crédito será coberto com operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 21 de Junho de 1966.

Kalil Macari - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura em data supra



Lei nº 596/66

Autoriza a Prefeitura Municipal de Regente Feijó receber